

Ata número três

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezasseis, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes os Vereadores Senhores, Dr. David Augusto Canelo, António Manuel Gonçalves Rodrigues e Vitor Manuel Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico da Secção Financeira da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente informou que a Exma. Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes, se encontra impossibilitada por estar presente por motivos de ordem profissional, desde já se justificando a sua falta.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2016

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que teve lugar, em 28 de janeiro de 2016.

2) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, deu nota de uma declaração proferida em 3 de Fevereiro de 2016, a dizer que o Município de Belmonte, não vê inconveniente que seja erigido um monumento dedicado ao Cônsul Aristides Sousa Mendes no sítio da Lage do Sebo (Antigo Mercado do Gado), em Belmonte, junto à sinagoga, sem custos para o Município proposto por um grupo judaico sediado em Bordéus, França.

3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.3.1) RATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO

Foi presente para Ratificação à 1ª Alteração às GOP'S e Orçamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea d) do n.º1 do artigo 33º, conjugada com o n.º3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a ratificação da 1.ª Alteração às GOP's e Orçamento de 2016.

A.3.2) APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL, DECORRIDO O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Foi presente o Projeto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, o qual foi aprovado em reunião de Executivo de 17/09/2015, tendo concomitantemente sido deliberado remeter o mesmo para consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias.

Em 28 de dezembro de 2015, foi publicado na IIª Série do DR n.º 252/2015 e no site do Município de Belmonte para o mesmo efeito.

Tendo decorrido os trinta dias legalmente previstos não foram apresentados quaisquer sugestões.

Assim sendo, deverá a versão final do referido Regulamento ser presente à Câmara Municipal, para que esta ao abrigo da competência ínsita na alínea k) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, delibere submeter à Assembleia Municipal, a versão final do referido Regulamento, para eventual aprovação.

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea k) do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a versão final do regulamento do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal e remeter a mesma para aprovação pela Assembleia Municipal.

A.3.3) INFORMAÇÃO N.º 24/GAS/2016 – VIAGEM DE ESTUDO PRÉ-ESCOLAR – OFICINA DOS DOCES DE AVEIRO.

Foi apresentada proposta pelo GAS, transmitindo o pedido formulado pela Sr. Professora Coordenadora do Pré-escolar, relativa a uma visita de estudo na qual participarão todas as crianças do pré-escolar público à Oficina dos Doce, em Aveiro. Sendo proposto que a Câmara Municipal suporte as despesas com as entradas, no total de 343,20€, o transporte com o autocarro da Câmara Municipal e o da Santa Casa da Misericórdia, bem como as t-shirts e bonés para as crianças.

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou, por ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09 aprovar o proposto e conceder os apoios sugeridos.

A.3.4) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NA ZONA DE EQUIPAMENTO NO BAIRRO DE SANTO ANTÃO EM BELMONTE

Atendendo a que o Sr. António Deauville pretende construir um estabelecimento hoteleiro, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na sua redação atual, e demais legislação complementar, com a classificação de 4 estrelas superior, devendo dispor, no mínimo, de 35 unidades de alojamento e gerando um número mínimo de 40 postos de trabalho em regime efetivo, a recrutar localmente, a todo o tempo.

A Câmara Municipal de Belmonte, na sua reunião que teve lugar no passado dia 24/07/2015, aprovou um Protocolo mediante o qual manifestava a sua intenção de alienar ao Sr. António Deauville, o prédio rústico, denominado “Bouzieiro”, inscrito na matriz predial sob o artigo 846, da freguesia da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal, com o valor patrimonial de € 234,73, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o número 2324, com a área total de 23530 m², e com a capacidade edificativa previsto no PDM, pretendendo também alienar o terreno destinado a construção urbana, com a área de 720 m², sito no Bouzieiro, Freguesia de Colmeal da Torre, composto de inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre sob o artigo 2206 (que sucedeu ao 2341 da Freguesia de Belmonte), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 129, que adquiriu para o efeito, para efeitos de construção de um Hotel de quatro estrelas superior, tendo-se verificado que a área resultante da junção dos prédios não é suficiente para a edificação do empreendimento pretendido.

Ora o Município de Belmonte dispõe de uma parcela destinada a equipamento com a área 3.300m², cedido pela “Predial da Corredoura, Lda.”, no âmbito do Alvará n.º 03/01.

Atendendo a que uma das linhas mestras do Plano Estratégico para o Município de Belmonte, aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 08/07/2014, consiste em fazer do Município de Belmonte um pólo de atracção turística de notoriedade internacional, ancorado no seu riquíssimo património cultural, paisagístico e histórico; que foi identificada a necessidade de oferta de mais camas turísticas no Município de Belmonte e que o Sr. António Deauville detém o know-how e capacidade financeira e técnica para construir, gerir e explorar empreendimentos turísticos, de acordo com padrões de elevada qualidade.

Considerando que para o efeito é necessário proceder à desafetação da área de 3.300 m² do domínio público municipal e a anexação das diferentes parcelas, de forma a constituir um único prédio.

Considerando que, a localização na área prevista a desafetar não diminuirá ou afetará qualquer direito particular que, ponderado com o interesse público subjacente à desafetação, imponha a não desafetação.

Assim sendo será necessário deliberar a desafetação do domínio público da referida parcela.

Foi ainda colocada como condição pelo Sr. António Deauville a isenção do IMT e IMI, o que a Câmara Municipal no uso da competência ínsita no artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03/09, aceitou, atenta a perspetiva da criação de postos de trabalho e atração turística.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c), i) e q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1. Desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno sita no Loteamento do Carcavão, com Alvará n.º 03/01, com a área de 3.300 m2, cedida para equipamento pela Predial da Corredoura, Lda.

2. Isentar de IMI e IMT, a transação e o imóvel.

A.3.5) APROVAÇÃO DE ISENÇÃO E DEVOLUÇÃO IMT RELATIVA A AQUISIÇÃO DO LOTE 13/14 DO PARQUE EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE BELMONTE PELA SOCIEDADE CLASSIC BELMONTE SHOES, UNIPESSOAL, LDA.

Tendo sido deliberado aprovar a transmissão a título oneroso na reunião que teve lugar a 16/10/2015, pelo preço de 4.827,5€, o prédio urbano, sito em Entre-Águas, denominado Lote 13/14, inscrito na matriz sob o artigo 2776-P, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, concelho de Belmonte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o n.º 3344, da freguesia de Belmonte à sociedade Classic Belmonte Shoes, Unipessoal, Lda., com o NIPC 513654208, com sede na Zona Industrial e Empresarial de Belmonte, Lote 13/14, 6250-73 Belmonte e que se mantinha a intenção de acatar a proposta de isentar de IMI e IMT a transação e o imóvel, uma vez que os pressupostos que levaram a considerar a pertinência de tal concessão de isenção se mantêm, a saber um investimento global previsível na ordem de 1.200.000€ na criação de uma nova unidade fabril de calçado, com um elevado nível de inovação na linha de corte, costura, montagem e acabamento, encontrando-se vocacionada para a exportação e economia digital e para o segmento médio/alto - alto, pretendendo criar uma marca própria com conotação a Belmonte, apresentando, para além do mencionado, a mais de valia de gerar mais de 40 postos de trabalho, com grande parte de contratação local, foi aprovado na mesma reunião propor-se a submissão a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03/09, a isenção de IMI e de IMT, com restituição do montante pago para efeitos de transmissão, a qual teve lugar no dia 19/10/2015, no montante de 313,79 €.

Deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, propor à Assembleia Municipal, para os efeitos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09 e n.º2 do artigo 16º da Lei 73/2013, 03/09, isentar de IMI e IMT o referido imóvel, sendo de restituir o montante de 313,79€ pago a título de IMT no momento da celebração da transmissão.

A.3.6) PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELMONTE E OLIVENZA

Atendendo a que Belmonte e Olivenza partilham um passado no que concerne aos vestígios de património romano, judaico e militar, bem como que o Sr. Padre que presidiu à primeira missa celebrada no Brasil era natural de Olivenza, tendo, por isso, participado juntamente com Pedro Álvares Cabral, na aventura da descoberta do Brasil. A proposta apresentada visa, empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento, mobilizar os meios considerados adequados para desenvolvimento local, empresarial, cultura, património, educação, desporto, turismo e histórico/cultural, bem como promover encontros regulares de delegações qualificadas para discussão de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projetos, por fim fixar os objetivos, financiamentos e responsabilidade dos projetos de cooperação, mediante convénio especial e prestar apoio específico às delegações que se desloquem oficialmente ao territórios.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo da competência constante da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º, para os efeitos constantes da alínea t) do n.º1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, submeter à Assembleia Municipal, a proposta de geminação, para efeitos de apreciação e eventual autorização.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por despachos do Sr. Vereador em Regime de Permanência datados de 04 de Fevereiro de 2016, constantes do edital nº 5, datado de 04 de Fevereiro de 2016, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, haviam sido deferidos os seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respectivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO N. 40/2014

NOME: Luís António Pinto Ricardo

PEDIDO: Obras de Reconstrução de cobertura e divisionamento interior

LOCAL: Rua Direita – Monte do Bispo

DESPACHO: Datado de 04/02/2016 – Aprovação Arquitetura

PROCESSO N. 23/2015

NOME: SuperBelmonte – Supermercado, Lda.

PEDIDO: Obras de Alteração / Ampliação de um supermercado

LOCAL: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 170 r/chão – Belmonte

DESPACHO: Datado de 04/02/2016 – Aprovação Final

A Câmara tomou conhecimento.

B.2) APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO CONCELHO DE BELMONTE DECORRIDO O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Foi presente à Câmara o Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Belmonte, o qual foi aprovado em reunião do Executivo de 17/09/2015, tendo concomitantemente sido deliberado remeter o mesmo para consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias.

Em 28 de dezembro de 2015, foi publicado na IIª Série do DR n.º 252/2015 e no site do Município de Belmonte para o mesmo efeito.

Tendo decorrido os trinta dias legalmente previstos não foram apresentados quaisquer sugestões.

Assim sendo, deverá a versão final do referido Regulamento ser presente à Câmara Municipal, para que esta ao abrigo da competência ínsita na alínea k) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, delibere submeter à Assembleia Municipal, a versão final do referido Regulamento, para eventual aprovação.

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea k) do n.º1 do artigo 33º do anexo i da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a versão final do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Belmonte e remeter a mesma para aprovação pela Assembleia Municipal.

B.3) DELIMITAÇÃO DA ARU DE CARIA

Para cumprimento do disposto na Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, o Senhor Presidente apresentou à Câmara, para efeitos de aprovação, uma proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Caria.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Caria que lhe foi presente, e deliberou ainda, por unanimidade, submeter a mesma à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 20º-A da Lei nº 32/2012, de Agosto.

B.4) DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BELMONTE - ALTERAÇÃO

O Senhor Presidente apresentou à Câmara, para efeitos de aprovação, uma proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Belmonte, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do RJRU.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Belmonte que lhe foi presente, e deliberou ainda, por unanimidade, submeter a mesma à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada havendo a tratar eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

A – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....
23

1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2016

.....
23

2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

.....
23

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

.....
23

A.3.1) RATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO

.....
24

A.3.2) APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL, DECORRIDO O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA:

.....
24

A.3.3) INFORMAÇÃO N.º 24/GAS/2016 – VIAGEM DE ESTUDO PRÉ-ESCOLAR – OFICINA DOS DOCES DE AVEIRO. :

.....
24

.....
25

A.3.4) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NA ZONA DE EQUIPAMENTO NO BAIRRO DE SANTO ANTÃO EM BELMONTE:

.....
25

.....
26

A.3.5) APROVAÇÃO DE ISENÇÃO E DEVOLUÇÃO IMT RELATIVA A

AQUISIÇÃO DO LOTE 13/14 DO PARQUE EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE BELMONTE PELA SOCIEDADE CLASSIC BELMONTE SHOES, UNIPESSOAL, LDA. :

.....
26

A.3.6) PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELMONTE E OLIVENZA:

.....
27

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

.....
27

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

.....
27

.....
28

B.2) APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO CONCELHO DE BELMONTE DECORRIDO O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

.....
28

B.3) DELIMITAÇÃO DA ARU DE CARIA

.....
28

B.4) DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BELMONTE - ALTERAÇÃO

.....
29

APROVAÇÃO DE PARTE DA ATA

.....
29

